



LEI Nº 2.681, DE 10 DE MAIO DE 2007.

“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 2.547, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL RESOLÚVEL DE ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o art. 3º, da Lei nº.: 2.547, de 25 de novembro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder o direito real resolúvel de uso da área pública de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), descrita no art. 2º desta lei, e as benfeitorias nela existentes, para a VMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.: 21.591.763/0001-24, nos termos do artigo 7º Decreto-lei nº.: 271, de 28 de fevereiro de 1967.”

“Parágrafo Único – Fica proibida qualquer destinação diversa à prática industrial ou de prestação de serviço, bem como a locação, ou empréstimo da área ora cedida.”

Art. 2º - Os prazos fixados no art. 4º, ficam mantidos e iniciam-se a partir da publicação desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de maio de 2007.

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL**